

Capital - 34ª Vara Cível - Seção B**PODER JUDICIÁRIO – 34ª VARA CÍVEL DO RECIFE - ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Des. Guerra Barreto, s/nº, Fórum Rodolfo Aureliano, 5º andar, Ala Sul, Ilha Joana Bezerra, Recife-PE, CEP: 50080-900

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

Processo: 0028396-87.2010.8.17.0001

Exequentes: Meireles LTDA e Espólio de Manoel Joaquim Meireles

Advogado: Luiz Felipe Farias Guerra de Moraes

Advogado: David Fernandes da Silva

Advogado: José Nelson Vilela Barbosa Filho

Advogado: Raphael Farias Vasconcelos

Advogado: André David Castelo Branco Matos

Executados: Luna Ferragens LTDA, Irajá Barbosa de Luna, Fátima Abdo Aliz Luna, Iranildo Barbosa de Luna

Advogado: Stênio José de Sousa Neiva Coelho

Advogado: Cedric John Black de Carvalho Bezerra

Advogado: Frederico Feitosa da Rosa

Advogado: Fernando Rêgo Barros

Advogada: Gabriela Siqueira Borba

Advogado: Renato Rodrigues da Silva

Advogado: João Guilherme Guerra Cavalcanti

Pelo presente, o Juiz(a) de Direito da 34ª Vara Cível do Recife/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que essa Vara levará à alienação em **HASTA PÚBLICA PRESENCIAL**, o bem penhorado dos **Executados Luna Ferragens LTDA, Irajá Barbosa de Luna, Fátima Abdo Aliz Luna, Iranildo Barbosa de Luna**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 01 de Julho de 2016, às 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 15 de Julho de 2016, às 14h00min, por qualquer preço, desde que não seja vil, considerado como tal, valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação (Art. 891, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil).

LOCAL: Fórum Rodolfo Aureliano, sito à Av. Des. Guerra Barreto, s/nº, no térreo, na sala de leilões, Ilha Joana Bezerra, Recife-PE.

BEM: Imóvel situado à Rua José Bonifácio, nº 961, Bairro da Torre, Freguesia de Afogados, Recife/PE, com 04 (quatro) pavimentos e mais um terraço descoberto na cobertura, com a seguinte composição: pavimento térreo, com área construída de 3.967,00 m², composto de estacionamento coberto, atendimento à clientes e loja; 1º e 2º pavimento, com área construída de 7.934,00 m², composto o 1º pavimento de loja, bateria de caixas e lanchonete e o 2º pavimento de loja e banheiros; 3º pavimento, com área construída de 3.678,00 m², composto de depósito; Cobertura, com área construída de 460,00 m², composto de casa de máquinas de ar condicionado e elevador. Total de área construída 16.039,00 m². Imóvel servido por elevador e escada rolante, com fachadas em vidro, piso em cerâmica, paredes com massa, pintura e cerâmica, teto com laje aparente. Confrontações do imóvel: terreno próprio designado por Gleba L, de frente para a Rua José Bonifácio, lado ímpar no Bairro da Torre, Freguesia de Afogados, nesta cidade, com as seguintes características: Frente: mede 96,90 metros, com ângulo de 133º15', confrontando-se com a Rua José Bonifácio; Flanco direito, representado de retas, o primeiro deles mede 1,63 metros, com ângulo de 123º20', o segundo medindo 104,26 metros, com ângulo de 125º e o terceiro medindo 8,27 metros com ângulo de 114º40', limitando-se com a Rua Vitoriano Palhares; Fundo medindo 120,44 metros, com ângulo de 100º, limitando-se com a Rua Professor Trajano de Mendonça e Flanco Esquerdo, medindo 13,80 metros, com ângulo de 120º30', limitando-se com uma Rua sem denominação, existente entre as Ruas Professor Trajano de Mendonça e José Bonifácio. Área total do imóvel 6.250,04m², com inscrição na Prefeitura Municipal do Recife sob o nº 4.1485.015.02.0190.0000-4, sequencial 4.46479.6. O terreno designado por Gleba L, é resultante do remembramento dos terrenos onde existiram as casas números 937, 923, 907, 903, 887, da Rua José Bonifácio e nº 96 da Rua Vitoriano Palhares, no Bairro da Torre, Freguesia dos Afogados, nesta cidade. Imóvel devidamente matriculado sob o nº 14.625, livro 02, do 4º Cartório do Registro Geral de Imóveis de Recife/PE.

AVALIAÇÃO: R\$ 33.400.000,00 (Trinta e três milhões e quatrocentos mil reais), em data de 08 de Outubro de 2015.

FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM: Irajá Barbosa de Luna, portador do RG nº 1.342.587 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 145.465.744-87, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 1756, apto 601, Boa Viagem, Recife/PE.

ÔNUS: Segundo certidão de fls. 560, não consta no 4º Cartório do Registro Geral de Imóveis de Recife/PE, nenhum assentamento registrado concernentes a citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, penhoras, arrestos, sequestros, hipotecas legais, judiciais e convencionais.

LEILOEIRO: Cassiano Ricardo Dall'ago e Silva – JUCEPE 020/2005 Tel.: (0**81) 3129 0203 | 81 99656 7296, site: www.cassianoileiloes.com.br | e-mail: cassiano@cassianoileiloes.com.br.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 CPC).

O pagamento poderá ser parcelado, conforme artigo 895 do CPC: I) Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação. II) Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, sendo entrada de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem. O

proponente deverá informar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê, responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32).

Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos do Executado ou a Ação Autônoma, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do Novo Código de Processo Civil).

A arrematação poderá, no entanto ser: invalidada, quando realizada por preço vil ou com outro vício; considerada ineficaz, se não observado o disposto no art. 804; resolvida, se não foi pago o preço ou se não for prestada a caução (art. 903, § 1.º do Novo Código de Processo Civil).

Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

COMISSÃO DO LEILOEIRO:

Em caso de arrematação, a comissão será de 5% sobre o valor da aquisição dos bens, a ser paga pelo arrematante. Havendo adjudicação, será de 2% sobre o valor do bem, a ser paga pelo adjudicante. Sobrevindo acordo, remissão ou pagamento, será devida comissão de 2% sobre o valor da avaliação, do acordo ou do débito, o que for menor, a ser paga pelo executado.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: Fica, pelo presente, devidamente intimados as partes executadas da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

Aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, a contribuição de melhoria, ocorre sobre o respectivo preço. O bem em questão será vendido sem qualquer restrição ou ônus.

Pelo presente, ficam logo intimadas as partes, nas pessoas de seus advogados, conforme o art. 889 do CPC.

O presente edital será publicado na íntegra através do sítio www.cassianoleiloes.com.br (art. 887§ 2).

Caso os exequentes, executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados, por qualquer motivo, das datas dos leilões, quando da expedição das respectivas intimações, valerá o presente Edital como intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.cassianoleiloes.com.br . **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Recife, Estado de Pernambuco.

Recife, 01 de Junho de 2016.

LARA CORRÊA GAMBÔA DA SILVA

Juíza de Direito